

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 26/12/2012, DODF nº 3, de 3/1/2013, p. 3.  
Portaria nº 220, de 26/12/2012, DODF nº 7, de 9/1/2013, p. 3.

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000249/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**PARECER Nº 255/2012-CEDF**

Processo nº 410.000249/2012

Interessado: **Centro Educacional Adventista de Taguatinga**

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 3 anos de idade, pelo Centro Educacional Adventista de Taguatinga; **aprovar a Proposta Pedagógica** da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede na EQRSW 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, cujas denominações, endereços, atos legais de credenciamento, etapas da educação básica autorizadas a oferecer constituem o anexo I e as matrizes curriculares para o ensino fundamental e ensino médio, incluindo os anexos II, III e IV, deste parecer e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** – No processo em análise, autuado em 9 de abril de 2012, o Diretor de Educação da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, mantenedora da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, com sede na EQRSW 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, requer autorização para a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 3 anos de idade, no Centro Educacional Adventista de Taguatinga, situado na QSB 4/5, Área Especial nº 7, Taguatinga-Distrito Federal.

A instituição educacional, recredenciada pelo período de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, pela Portaria nº 17, de 11 de fevereiro de 2010, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, expedida com base no Parecer nº 22/2010-CEDF, oferece, devidamente autorizada, a educação infantil: pré-escola, o ensino fundamental e o ensino médio, fl. 84.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com artigo 98 da Resolução nº 1/2009-CEDF, em vigor à época, sem contrariar, todavia, a Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigor.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, fl. 1.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000249/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

- Declaração assinada pela mantenedora, declarando estar ciente do teor do artigo 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF que exige prévio credenciamento e autorização para a oferta de qualquer nível, etapa e modalidade de educação e ensino, fl. 2.
- Cópia da Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, em vigor, aprovada pela Portaria nº 218/2010-CEDF, fls. 14 a 39.
- Cópia do Regimento Escolar da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal em vigor, aprovada pela Ordem de Serviço nº 281/2010-Cosine/SEDF, fls. 40 a 83.
- Cópia da Licença de Funcionamento nº 02555/2010, expedida pela Administração Regional de Taguatinga, em 2 de setembro de 2010, com validade por tempo indeterminado, fl. 90.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Pedagógico, de Apoio e Corpo Docente, fls. 91 a 95.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 77/12, de 26 de abril de 2012, com parecer favorável para a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 3 anos de idade, fl. 174.
- Relatório de visita de inspeção, *in loco*, realizada em 4 de maio de 2012, fls. 175 a 177.
- Última versão do Regimento Escolar, fls. 96 a 139.
- Última versão da Proposta Pedagógica, fls. 186 a 217.
- Relatório Conclusivo da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 218 a 221.

A instituição educacional que já oferece, com a devida aprovação, a educação infantil: pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, dispõe dos espaços físicos, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos para ampliação dessa etapa da educação básica.

Em relação aos aspectos físicos e pedagógicos, o relatório de inspeção prévia, realizada em 4 de maio de 2012 (fls. 175 a 177), atesta a existência de condições para a ampliação de atendimento na educação infantil com a oferta da creche, para crianças de 3 anos de idade.

Foi constatado que a creche oferece, desde 30 de janeiro de 2012, uma turma no período matutino e outra no período vespertino, infringindo o disposto no artigo 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF, em vigor à época, e artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência, e, ainda, em contradição, com a declaração assinada pela mantenedora, da ciência do teor do referido artigo, à época da autuação do presente processo, já tendo iniciado tal oferta.

A mantenedora procedeu prontamente aos ajustes necessários com exceção da orientação no sentido de atender ao disposto no artigo 30 da Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, que se transcreve:

Art. 30 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:  
I – a alfabetização e o letramento;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000249/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

O Diretor de Educação da mantenedora da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal apresentou à Cosine/Suplav/SEDF a justificativa, fl. 185, para não inclusão nos documentos organizacionais do que determina o item III do artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, acima transcrito, da qual se transcreve:

Sobre a não reprovação no 2º ano vou expressar minha preocupação:

Na rede adventista da Região Centro Oeste as assessoras que orientam o processo ainda nos liberam dessa mudança em função de sermos escola privada e não estarmos no mesmo contexto da rede pública [...]

Nossa preocupação é com alunos muito imaturos que entram no primeiro ano e os próprios pais ao final desse ano querem que o menino fique mais um ano na série... e nesse caso não podemos fazer nada...

Praticamente não temos reprovação nessa série... mas no caso citado acima ficamos de mãos atadas... a menos que haja um parágrafo que mencione que nesse caso... citado acima... o aluno possa fazer o primeiro ano mais uma vez... (*sic*)

Deve-se esclarecer, contudo, que para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, o cumprimento do item III do artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, está superado, tendo em vista a aprovação da Resolução nº 1/2012-CEDF, cujo artigo 25 tem a seguinte redação:

Art. 25 Fica instituído, no Sistema de Ensino do Distrito Federal, o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, composto pelos três anos iniciais do ensino fundamental. Parágrafo único. O Ciclo Sequencial de Alfabetização, sem reprovação do estudante, visa à oferta de amplas e variadas oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento de estudos.

Essa determinação deve ser cumprida mesmo que não conste dos documentos organizacionais aprovados, tendo em vista o disposto no artigo 199 da mesma Resolução, *in verbis*:

Art. 199. A presente Resolução prepondera sobre os documentos organizacionais das instituições educacionais aprovados, os quais devem ser atualizados por ocasião do recredenciamento.

As instituições educacionais devem adotar mecanismos que permitam ao aluno vencer, no ano seguinte, as dificuldades não superadas no ano anterior.



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000249/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

A norma não exclui a avaliação no Ciclo Sequencial de Alfabetização que deve ter caráter contínuo, cumulativo e abrangente, mas os resultados não devem ter finalidade de promoção.

O Regimento Escolar, fls. 96 a 139, foi elaborado conforme o artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, retratando a sistemática de toda a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, estando em condições de ser aprovado pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A Proposta Pedagógica, em sua última versão, às fls. 186 a 217, foi elaborada conforme o disposto no artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, atendendo, igualmente, às determinações do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Considerando, contudo, que a instituição educacional reúne as condições legais para a concessão da autorização pleiteada, que é política do Governo do Distrito Federal a ampliação do atendimento à educação infantil, etapa considerada de relevante interesse social e que há jurisprudência deste Colegiado em casos semelhantes propõe-se o atendimento do pleito, em caráter excepcional, em conformidade com o artigo 194 da Resolução nº 1/2012-CEDF, *in verbis*:

Art. 194. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, após deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal, pode, em caráter excepcional, credenciar instituições e/ou autorizar etapas e modalidades da educação básica, em funcionamento, quando declarado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal assunto de relevante interesse social para o Distrito Federal.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar, em caráter excepcional, a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 3 anos de idade, pelo Centro Educacional Adventista de Taguatinga, situado na QSB 4/5, Área Especial nº 7, Taguatinga-Distrito Federal, instituição educacional da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede na EQRSW 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, cujas denominações, endereços, atos legais de credenciamento, etapas da educação básica autorizadas a oferecer constituem o anexo I e as matrizes curriculares para o ensino fundamental e ensino médio, incluindo os anexos II, III e IV, deste parecer;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000249/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

- c) esclarecer que todas as instituições educacionais da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal devem observar o disposto no artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, de 11 de setembro de 2012, que institui no Sistema de Ensino do Distrito Federal o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, composto pelos três anos iniciais do ensino fundamental, sem incidência de retenção;
- d) determinar que a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, mantenedora da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, atualize o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica comuns, em conformidade com a Resolução nº 1/2012-CEDF, encaminhando-os para aprovação quando do pedido de credenciamento das instituições educacionais.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de dezembro de 2012.

**ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 4/12/2012

**NILTON ALVES FERREIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000249/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**Anexo I do Parecer nº 255/2012-CEDF**

<b>Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal</b>					
<b>Nº</b>	<b>Denominação</b>	<b>Credenciamento</b>	<b>Etapas da Educação Básica autorizadas</b>	<b>Fundação</b>	<b>Endereço</b>
<b>1</b>	Centro Educacional Adventista Milton Afonso	Recredenciado de 27/8/2008 a 31/12/2017, conforme Portaria nº 17/2010-SEDF	1. Ed. Infantil: pré-escola. 2. Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) 3. Ensino Médio.	4/3/1970	SGAS 611, Módulo 75, Brasília-Distrito Federal.
<b>2</b>	Centro Educacional Adventista de Taguatinga	Recredenciado de 27/8/2008 a 31/12/2017, conforme Portaria nº 17/2010-SEDF	1. Ed. Infantil: creche, 3 anos, e pré-escola. 2. Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) 3. Ensino Médio.	2/2/1964	QSB 4/5, Área Especial 7, Taguatinga-Distrito Federal
<b>3</b>	Escola Adventista do Gama	Recredenciada de 27/8/2008 a 31/12/2017, conforme Portaria nº 17/2010-SEDF	1. Ed. Infantil: pré-escola. 2. Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) 3. Ensino Médio.	1º/3/1978	Área Especial 23, Setor Central Lado Oeste, Gama-Distrito Federal.
<b>4</b>	Escola Adventista do Guarã	Credenciada pelo período de 1º/1/2008 a 31/12/2012, conforme Portaria nº 218/2010-SEDF	1. Ed. Infantil: pré-escola. 2. Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) 3. Ensino Médio.	13/2/1984	EQ 15/17, Conjunto E, Lote A, Área Especial, Guarã-Distrito Federal.
<b>5</b>	Escola Adventista de Planaltina	Recredenciada de 27/8/2008 a 31/12/2017, conforme Portaria nº 17/2010-SEDF	1. Ed. Infantil: pré-escola. 2. Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) 3. Ensino Médio.	1º/3/1982	Área Especial, Lote P, Setor Educacional, Planaltina-Distrito Federal.



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000249/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

7

**Anexo II do Parecer nº 255/2012-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>REDE DE ESCOLAS ADVENTISTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>																																										
<b>Mantenedora:</b> INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL																																										
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental de 8 anos																																										
<b>Módulo:</b> 40 semanas																																										
<b>Regime:</b> Anual																																										
<b>Turno:</b> Matutino e Vespertino																																										
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES																																							
			5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>																																				
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X																																				
		Arte	X	X	X	X																																				
		Educação Física	X	X	X	X																																				
	Matemática	Matemática	X	X	X	X																																				
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X																																				
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X																																				
		História	X	X	X	X																																				
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X																																				
		Educação Religiosa	X	X	X	X																																				
		Redação	X	X	X	X																																				
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>																																				
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL</b>			<b>900</b>																																							
<b>OBSERVAÇÕES:</b>																																										
1. O recreio, que tem duração de 20 minutos, não é computado para o cumprimento do total da carga horária diária.																																										
2. O tempo de duração de cada módulo-aula de 5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup> série é de 45 minutos.																																										
3. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.																																										
4. O ensino fundamental funciona nos seguintes horários:																																										
<table border="1"><thead><tr><th>Instituições Educacionais</th><th>Séries</th><th colspan="2">Matutino</th><th colspan="2">Vespertino</th></tr></thead><tbody><tr><td>Centro Educacional Adventista Milton Afonso</td><td>5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup></td><td>7h15</td><td>12h05</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>Centro Educacional Adventista de Taguatinga</td><td>5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup></td><td>7h15</td><td>12h05</td><td>13h15</td><td>18h05</td></tr><tr><td>Escola Adventista do Gama</td><td>5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup></td><td>7h15</td><td>12h05</td><td>13h15</td><td>18h05</td></tr><tr><td>Escola Adventista de Planaltina</td><td>5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup></td><td>7h15</td><td>12h05</td><td>13h15</td><td>18h05</td></tr><tr><td>Escola Adventista do Guará</td><td>5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup></td><td>7h15</td><td>12h05</td><td>-</td><td>-</td></tr></tbody></table>							Instituições Educacionais	Séries	Matutino		Vespertino		Centro Educacional Adventista Milton Afonso	5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup>	7h15	12h05	-	-	Centro Educacional Adventista de Taguatinga	5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup>	7h15	12h05	13h15	18h05	Escola Adventista do Gama	5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup>	7h15	12h05	13h15	18h05	Escola Adventista de Planaltina	5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup>	7h15	12h05	13h15	18h05	Escola Adventista do Guará	5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup>	7h15	12h05	-	-
Instituições Educacionais	Séries	Matutino		Vespertino																																						
Centro Educacional Adventista Milton Afonso	5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup>	7h15	12h05	-	-																																					
Centro Educacional Adventista de Taguatinga	5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup>	7h15	12h05	13h15	18h05																																					
Escola Adventista do Gama	5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup>	7h15	12h05	13h15	18h05																																					
Escola Adventista de Planaltina	5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup>	7h15	12h05	13h15	18h05																																					
Escola Adventista do Guará	5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup>	7h15	12h05	-	-																																					



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000249/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Anexo III do Parecer nº 255/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

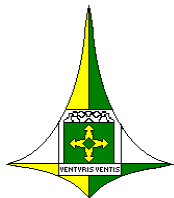
REDE DE ESCOLAS ADVENTISTAS DO DISTRITO FEDERAL											
Mantenedora: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos											
Módulo: 40 semanas											
Regime: Anual											
Turno: Matutino e Vespertino											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Anos Iniciais					Anos Finais			
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Religiosa		X	X	X	X	X	X	X	X	
	Redação		-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	30	30	30	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL			833					900			

OBSERVAÇÕES:

1. O recreio, que tem duração de 20 minutos, não é computado para o cumprimento do total da carga horária diária.
2. O tempo de duração de cada módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 50 minutos e do 6º ao 9º ano é de 45 minutos.
3. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.
4. O ensino fundamental funciona nos seguintes horários:

Instituições Educacionais	Anos	Matutino		Vespertino	
Centro Educacional Adventista Milton Afonso	1º ao 5º ano	7h15	11h45	-	-
	6º ao 9º ano	7h15	12h05	-	-
Centro Educacional Adventista de Taguatinga	1º ao 5º ano	7h15	11h45	13h15	17h45
	6º ao 9º ano	7h15	12h05	13h15	18h05
Escola Adventista do Gama	1º ao 5º ano	7h15	11h45	13h15	17h45
	6º ao 9º ano	7h15	12h05	13h15	18h05
Escola Adventista de Planaltina	1º ao 5º ano	7h15	11h45	13h30	18h
	6º ao 9º ano	7h15	12h05	13h15	18h05
Escola Adventista do Guará	1º ao 5º ano	-	-	13h30	18h
	6º ao 9º ano	7h15	12h05	-	-





**Anexo IV do Parecer nº 255/2012-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>REDE DE ESCOLAS ADVENTISTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>																																									
<b>Mantenedora: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>																																									
<b>Etapa: Ensino Médio</b>																																									
<b>Módulo: 40 semanas</b>																																									
<b>Regime: Anual</b>																																									
<b>Turno: Matutino e Vespertino</b>																																									
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES																																						
			1ª	2ª	3ª																																				
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X																																				
		Educação Física	X	X	X																																				
		Arte	X	X	X																																				
	Matemática	Matemática	X	X	X																																				
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X																																				
		Física	X	X	X																																				
		Biologia	X	X	X																																				
	Ciências Humanas	História	X	X	X																																				
		Geografia	X	X	X																																				
		Filosofia	X	X	X																																				
		Sociologia	X	X	X																																				
	<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Ensino Religioso	X	X	X																																				
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X																																				
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X																																					
Redação		X	X	X																																					
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS COM ESPANHOL</b>			<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>																																				
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS SEM ESPANHOL</b>			<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>																																				
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL</b>			<b>1050</b>																																						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>																																									
1. O componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, poderá ser oferecido no horário de aulas ou no período contrário ao período de aulas com matrícula facultativa para o aluno.																																									
2. O tempo de duração de cada módulo-aula é de 45 minutos. Os alunos que não fizerem opção pela Língua Estrangeira Moderna – Espanhol terão aulas em outros componentes curriculares, no mesmo horário, para compor a carga semanal.																																									
3. O recreio, que tem duração de 20 minutos, não é computado para o cumprimento do total da carga horária diária.																																									
4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.																																									
5. O ensino médio funciona nos seguintes horários:																																									
<table border="1"><thead><tr><th>Instituições Educacionais</th><th>Etapa</th><th colspan="2">Matutino</th><th colspan="2">Vespertino</th></tr></thead><tbody><tr><td>Centro Educacional Adventista Milton Afonso</td><td>Ensino Médio</td><td>7h15</td><td>12h50</td><td>13h15</td><td>18h50</td></tr><tr><td>Centro Educacional Adventista de Taguatinga</td><td>Ensino Médio</td><td>7h15</td><td>12h50</td><td>13h15</td><td>18h50</td></tr><tr><td>Escola Adventista do Gama</td><td>Ensino Médio</td><td>7h15</td><td>12h50</td><td>13h15</td><td>18h50</td></tr><tr><td>Escola Adventista de Planaltina</td><td>Ensino Médio</td><td>7h15</td><td>12h50</td><td>13h15</td><td>18h50</td></tr><tr><td>Escola Adventista do Guará</td><td>Ensino Médio</td><td>7h15</td><td>12h50</td><td>13h15</td><td>18h50</td></tr></tbody></table>						Instituições Educacionais	Etapa	Matutino		Vespertino		Centro Educacional Adventista Milton Afonso	Ensino Médio	7h15	12h50	13h15	18h50	Centro Educacional Adventista de Taguatinga	Ensino Médio	7h15	12h50	13h15	18h50	Escola Adventista do Gama	Ensino Médio	7h15	12h50	13h15	18h50	Escola Adventista de Planaltina	Ensino Médio	7h15	12h50	13h15	18h50	Escola Adventista do Guará	Ensino Médio	7h15	12h50	13h15	18h50
Instituições Educacionais	Etapa	Matutino		Vespertino																																					
Centro Educacional Adventista Milton Afonso	Ensino Médio	7h15	12h50	13h15	18h50																																				
Centro Educacional Adventista de Taguatinga	Ensino Médio	7h15	12h50	13h15	18h50																																				
Escola Adventista do Gama	Ensino Médio	7h15	12h50	13h15	18h50																																				
Escola Adventista de Planaltina	Ensino Médio	7h15	12h50	13h15	18h50																																				
Escola Adventista do Guará	Ensino Médio	7h15	12h50	13h15	18h50																																				